



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.427/2023

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.031,  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SAN-  
CIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.031, de 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre a contratação de vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas nas agências bancárias públicas e privadas e nas cooperativas de crédito do Município de São José do Calçado.

**Parágrafo único** – A finalidade específica da presente norma é cessar os efeitos da aludida norma municipal, em razão dos seus patentes vícios de inconstitucionalidade, atendendo-se, assim, à Notificação Recomendatória nº 58/2022, expedida por ordem da Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, no exercício das atribuições previstas no artigo 129, II, da Constituição da República, artigo 120, §1º, II e IV, da Constituição Estadual e artigo 27, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial  
Publicado em 16/08/2023  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6.6451/2023